TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO POÇO ARTESIANO (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF SÃO JOSÉ E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BARROSO NETO).

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento estarão constando no documento anexo "Referência Valor Médio".

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1635/23

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento adotado será *"global" do tipo:*

X Menor Preço;

☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;

☐ Técnica e Preço;

☐ Maior Retorno Econômico;

☐ Maior Desconto.

1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Sabinópolis/MG necessita assegurar o funcionamento adequado e contínuo do sistema de captação, tratamento e abastecimento de água via poço artesiano, responsável pelo atendimento direto de estruturas públicas essenciais situadas na localidade. A demanda abrange o **suporte hídrico à Escola Municipal José Barroso Neto** (que atende aproximadamente 207 alunos, além de corpo docente e colaboradores); **à Escola Estadual Margaret Barroso Pinto; e à Unidade Básica de Saúde ESF São José** (que realiza cerca de 20 atendimentos diários à comunidade).

2.2. A necessidade fundamenta-se em um quadro crítico de desabastecimento regular que já se estende por 03 (três) semanas, decorrente da falha generalizada nos componentes do sistema de captação, bombeamento e distribuição. O poço artesiano constitui a única fonte hídrica estrutural dessas unidades públicas. A interrupção prolongada do fornecimento compromete diretamente o funcionamento básico dos serviços, inviabilizando condições mínimas de higiene sanitária, limpeza de instalações, utilização de sanitários, atendimento à saúde pública e o preparo regular da merenda escolar.

2.3. Somado ao desabastecimento, o Laudo de Ensaio Laboratorial nº 260721004037 atesta a existência de grave risco sanitário e epidemiológico, registrando a presença de *Escherichia coli* e Coliformes Totais na água captada, além de desconformidades nos parâmetros de cor e turbidez. O sistema opera atualmente sem estrutura adequada de filtragem para retenção de ferro e bactérias, e com inoperância nos dispositivos de dosagem automática de cloro, resultando no fornecimento de água imprópria para consumo humano e em desacordo com as exigências da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017.

2.4. Ademais, a infraestrutura elétrica e mecânica da casa de máquinas apresenta severo estado de degradação e desgaste operacional. Verificou-se a presença de cabeamento exposto e deteriorado, ausência de eletrodutos de proteção, conexões e tomadas carbonizadas, além da falta de painel de comando adequado e de hidrômetro funcional. Essa situação expõe o sistema a riscos iminentes de curto-circuito, incêndio, paralisação total por queima do conjunto motobomba submerso e impossibilidade de controle de vazão.

2.5. A permanência desse cenário obriga a Administração Municipal a adotar medidas provisórias de alto custo econômico, como o fornecimento emergencial de água potável envasada e o transporte por caminhões-pipa, gerando despesas continuadas aos cofres públicos sem sanar a causa raiz do problema. Trata-se, portanto, de uma situação emergencial que exige intervenção corretiva imediata para afastar os riscos à saúde pública e restabelecer a continuidade das atividades escolares e de assistência à saúde no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação integrada de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de engenharia e saneamento compreendendo a limpeza química, desinfecção, revisão mecânica de motobomba submersa, readequação total da segurança elétrica da casa de máquinas, além do fornecimento e montagem de Sistema de Tratamento de Água (3m³/h), dosador automático de cloro e hidrômetro de 15m³ na Escola Municipal José Barroso Neto.

3.2. A contratação abrange a execução integral dos serviços de mão de obra qualificada e a disponibilização de todos os materiais, insumos químicos, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para a completa recuperação e operacionalização do sistema hídrico e elétrico, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos operacionais, fretes e deslocamentos.

3.3. Diferentemente de registros de preços ou contratações continuadas sob demanda por preços unitários, a presente contratação adota o regime de Empreitada por Preço Global em lote único, com escopo fechado e perfeitamente delimitado no Estudo Técnico Preliminar. A definição do valor global justifica-se pela extrema urgência no restabelecimento imediato do abastecimento, assegurando a entrega do sistema pronto, testado e em plenas condições operacionais no prazo impreterível de 05 (cinco) dias úteis, mediante valor certo e sem riscos de variações imprevistas para a Administração Municipal.

3.4. Ao final das intervenções físicas e montagens, a CONTRATADA realizará testes operacionais sob carga por período mínimo de 04 (quatro) horas consecutivas, procedendo à medição dos parâmetros elétricos e à calibração da dosagem de cloro residual livre (entre 0,2 mg/L e 2,0 mg/L) nos pontos de consumo. O recebimento do objeto e a liberação do

pagamento ficam condicionados à elaboração e entrega formal de Relatório Técnico de Conclusão dos Serviços, instruído com memorial fotográfico de todas as etapas (antes, durante e depois) e acompanhado da Anotação/Termo de Responsabilidade Técnica (ART/TRT) quitada perante o conselho de classe competente (CREA/CFT).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. Requisitos Técnicos e Operacionais do Objeto

4.1.1. A contratação compreende a execução de serviços de intervenção técnica emergencial de engenharia e manutenção no poço artesiano, adequação elétrica da casa de máquinas e montagem de sistema de filtragem e dosagem sanitária, devendo contemplar obrigatoriamente:

4.1.2. Instalação e Montagem do Sistema de Tratamento: Fornecimento e montagem completa de sistema de filtragem para remoção de ferro e retenção bacteriológica, integrado a dosador automático de cloro, dimensionado para vazão de 3m³/h, atendendo aos padrões de potabilidade da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 e ao laudo sanitário oficial;

4.1.3. Adequação Elétrica Imediata da Casa de Máquinas: Substituição integral do cabeamento elétrico danificado/carbonizado, instalação de eletrodutos de proteção, tomada industrial e fornecimento/montagem de novo Painel de Comando completo (220V – 3CV) equipado com proteções contra sobrecarga e falta de fase;

4.1.4. Medição e Controle de Vazão: Instalação de hidrômetro hidrojato de 15m³ para monitoramento contínuo do consumo e aferição do volume captado;

4.1.5. Limpeza, Desinfecção e Restabelecimento do Poço: Execução de choque químico e desinfecção técnica na estrutura do poço artesiano, com a retirada e reinstalação imediata do conjunto motobomba submerso para avaliação e saneamento da falha mecânica/elétrica que originou o desabastecimento;

4.1.6. Testes Operacionais, Calibração e Garantia Sanitária: Realização de testes de funcionamento contínuo sob carga, medição e calibração do teor de cloro residual livre e emissão de Relatório Técnico Final de Conclusão dos Serviços para liberação segura do consumo hídrico.

4.2. Habilitação Técnica e Registro Profissional

4.2.1. Comprovação de Aptidão Técnica Operacional: Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução prévia de serviços compatíveis com o objeto (manutenção de poços artesianos, instalações elétricas industriais/prediais ou montagem de sistemas de tratamento e filtragem de água).

4.2.2. Registro no Conselho Profissional: Comprovação de registro ou inscrição ativa da empresa e/ou do seu Responsável Técnico perante o Conselho Profissional competente (CREA ou CFT), com atribuições pertinentes aos serviços de engenharia e manutenção elétrica e hidráulica.

4.2.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/TRT): A Contratada deverá apresentar, no ato da reunião de alinhamento e antes do início da execução física, a

respectiva ART (CREA) ou TRT (CFT) quitada referente à execução dos serviços de engenharia/instalação elétrica e sanitária.

4.3. Obrigações e Deveres da Contratada em Regime Emergencial

4.3.1. Mobilização Célere e Recursos: Disponibilizar mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos de proteção (EPIs/EPCs), insumos e transporte necessários à imediata e contínua execução dos serviços no local indicado (Escola Municipal José Barroso Neto);

4.3.2. Observância às Normas Técnicas e Sanitárias: Executar os serviços em estrita observância às normas da ABNT, Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 (padrões de potabilidade da água), normas do CREA/CFT e orientações dos órgãos de gestão ambiental e de recursos hídricos;

4.3.3. Segurança do Trabalho e Responsabilidade Civil: Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus colaboradores, cumprindo rigorosamente as normas de segurança do trabalho (NR-10 para instalações elétricas, NR-33 e NR-35 quando aplicável), bem como reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em virtude da execução do contrato;

4.3.4. Substituição Emergencial de Materiais e Garantia: Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação formal e sem ônus adicional à Administração, qualquer peça, componente ou equipamento fornecido que apresente defeito, vício ou desconformidade com as especificações exigidas;

4.3.5. Manutenção da Regularidade Legal: Manter, durante toda a vigência e execução da contratação, as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na habilitação;

4.3.6. Preservação do Poço e Recursos Hídricos: Não realizar qualquer intervenção que altere as características construtivas ou estruturais do poço artesiano ou do aquífero sem a devida autorização formal da Administração e dos órgãos ambientais e outorgantes competentes.

4.3.7. Manutenção da Regularidade Legal: Manter, durante toda a vigência e execução da contratação, as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na habilitação;

4.3.8. Preservação do Poço e Recursos Hídricos: Não realizar qualquer intervenção que altere as características construtivas ou estruturais do poço artesiano ou do aquífero sem a devida autorização formal da Administração e dos órgãos ambientais e outorgantes competentes.

4.4. Vistoria

4.4.1. TENDO EM VISTA A EXTREMA URGÊNCIA NO RESTABELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA, o quadro de desabastecimento que já se estende por 03 (três) semanas e o risco à saúde pública e sanitária das unidades atendidas, **NÃO SERÁ EXIGIDA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA OBRIGATÓRIA** como condição de habilitação ou de participação na seleção do fornecedor.

4.4.2. A exigência de visita técnica prévia representaria encargo burocrático incompatível com a necessidade de execução e atendimento imediato da demanda pública. Para o dimensionamento das propostas e planejamento das intervenções, as empresas interessadas deverão orientar-se estritamente pelas especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, pelo registro fotográfico da estrutura (Anexo I) e pelo relatório de qualidade da água (Anexo III), facultando-se aos interessados a realização de vistoria voluntária, por sua própria conta e risco, desde que isso não implique adiamento ou postergação do trâmite contratual.

4.4.3. A execução dos serviços e o fornecimento dos equipamentos serão acompanhados e fiscalizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, com atuação direta no local do poço artesiano e da casa de máquinas (Escola Municipal José Barroso Neto).

4.4.4. A fiscalização atuará de forma contínua e prioritária para garantir o cumprimento célere do cronograma, a exatidão das especificações dos materiais instalados (painel de comando 220V - 3CV, sistema de filtragem de 3m³/h, dosador de cloro, fiação e hidrômetro) e a efetiva recuperação das condições operacionais do sistema.

4.4.5. Todas as etapas de intervenção, testes de vazão, dosagem do cloro residual e entrega dos equipamentos deverão ser formalmente registradas em Ordens de Serviço, Diário de Campo e Relatórios Fotográficos de Conclusão, assegurando o controle, a transparência e a comprovação da plena resolução do problema.

4.5. Local de Execução

4.5.1. Emissão da Ordem de Serviço, Mobilização e Alinhamento Técnico

4.5.2. Marco Inicial e Notificação: A execução das obrigações contratuais iniciará no prazo imprescritível de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão e notificação formal da Ordem de Serviço (OS) ou do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA;

4.5.3. Reunião Presencial de Alinhamento e Partida: No primeiro dia útil do prazo de mobilização, será realizada reunião técnica obrigatória *in loco* no recinto da casa de máquinas do poço artesiano (Escola Municipal José Barroso Neto), com a presença do Responsável Técnico da CONTRATADA e da comissão/servidor designados para a Fiscalização do Contrato pelo Município;

4.5.4. Instrumentos de Planejamento e Responsabilidade Técnica: Por ocasião da reunião presencial de alinhamento, a CONTRATADA deverá protocolar junto à fiscalização:

4.5.5. Cronograma Físico-Financeiro Detalhado de Execução, discriminando as fases de intervenção elétrica, mecânica, desinfecção e montagem sanitária;

4.5.6. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART - CREA) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT - CFT) quitado, pertinente à execução dos serviços de engenharia/manutenção elétrica e montagem do sistema de tratamento de água;

4.5.7. Relação Nominal dos Colaboradores alocados, acompanhada da comprovação do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) e atestados de capacitação/treinamento obrigatórios para intervenção em redes elétricas (NR-10).

4.6. Prazos Globais de Execução e Continuidade Emergencial

4.6.1. Prazo Máximo de Conclusão: O prazo para execução integral do escopo contratual — compreendendo intervenções mecânicas no poço, substituição e adequação de componentes elétricos, instalação dos sistemas de filtragem/cloração, montagem de hidrometria, testes operacionais e calibração sanitária — será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço;

4.6.2. Regime de Prioridade Absoluta: Em razão do estado de desabastecimento hídrico mantido há 03 (três) semanas e do risco iminente à saúde pública e sanitária decorrente da contaminação biológica/físico-química atestada pelo Laudo de Ensaio Laboratorial nº 260721004037 (Anexo III), os trabalhos deverão ser executados em regime de prioridade e de forma contínua e ininterrupta durante o horário comercial e, se necessário para cumprimento do cronograma, em jornadas extraordinárias previamente autorizadas pela fiscalização;

4.6.3. Vedação a Paralisações Unilaterais: Não serão admitidas interrupções do fluxo de trabalho sob alegação de desabastecimento de insumos ou indisponibilidade de equipamentos da empresa, correndo por conta e risco da CONTRATADA a prévia disponibilização do estoque necessário ao cumprimento estrito dos prazos.

4.7. Sequenciamento Técnico Obrigatório das Etapas Executivas

4.7.1. Etapa 1 – Desmobilização de Infraestrutura Danificada e Adequação do Sistema Elétrico:

- Desconexão e desenergização segura dos circuitos elétricos da casa de máquinas com aplicação de bloqueio de segurança (Lockout/Tagout);
- Remoção integral do cabeamento deteriorado, tomadas industriais carbonizadas, conexões expostas e eletrodutos colapsados;
- Instalação de fiação e cabeamento novo com isolamento e bitola dimensionados para a carga exigida, acondicionados em eletrodutos de proteção mecânica e antichama;
- Fornecimento e fixação de novo Painel de Comando Elétrico Completo (220V – 3CV), equipado com disjuntores de proteção térmico-magnética, contatora, relé térmico contra sobrecarga, relé de falta de fase, chave seletora Manual/Automático e sinalização luminosa de status operacionais.

4.7.2. Etapa 2 – Limpeza Técnica, Desinfecção da Camisa do Poço e Revisão do Conjunto Motobomba:

- Desmontagem da coluna de recalque e retirada técnica do conjunto motobomba submerso para inspeção visual e testes de bancada/isolamento elétrico do motor;
- Execução de limpeza química e desinfecção por choque de cloro/agentes autorizados no poço artesiano para remoção de incrustações, biofilmes e contaminação bacteriológica impregnada na tubulação e nas paredes do aquífero;
- Reinstalação e centralização do conjunto motobomba submerso com verificação de estanqueidade das conexões e checagem do cabo PP submerso.

4.7.3. Etapa 3 – Montagem do Sistema de Tratamento, Potabilização e Hidrometria:

- Assentamento e conexão hidráulica do Sistema Integrado de Tratamento de Água de 3m³/h, incluindo vasos/tanques de filtragem para retenção de ferro, manganês e sólidos em suspensão;
- Montagem e parametrização de dosador automático de solução clorada (hipoclorito de sódio) com reservatório químico resistente e conexão direta na linha de recalque;
- Instalação de hidrômetro hidrojacto de 15m³ em cavalete hidráulico adequado para monitoramento e controle exato do volume extraído e distribuído às unidades públicas.

4.7.4. Etapa 4 – Testes Operacionais, Calibração do Residual Clorado e Entrega do Relatório Técnico:

- Execução de testes de bombeamento e funcionamento contínuo sob carga por período mínimo de 04 (quatro) horas consecutivas;
- Medição dos parâmetros elétricos (tensão, corrente/amperagem de operação) e verificação da estabilidade do Painel de Comando;
- Calibração e ajuste fino da dosagem do cloro para garantia de teor de cloro residual livre entre 0,2 mg/L e 2,0 mg/L nos pontos de consumo, conforme exigências da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017;
- Elaboração e entrega de Relatório Técnico de Conclusão dos Serviços, instruído com memorial fotográfico de todas as etapas (antes, durante e depois) e certificado de garantia dos equipamentos e serviços prestados.

4.8. Materiais a Serem Disponibilizados

4.8.1. Todos os custos diretos e indiretos com materiais, peças, insumos químicos de desinfecção, ferramentas, equipamentos de elevação/pesagem, instrumentos de medição, fiação elétrica, componentes hidráulicos e transportes necessários à plena e perfeita execução do objeto correrão **exclusivamente por conta da CONTRATADA**.

4.8.2. Todos os materiais e equipamentos fornecidos e aplicados — tais como o Painel de Comando 220V – 3CV, o conjunto de filtragem para retenção de ferro e bactérias, o dosador automático de cloro e o hidrômetro de 15m³ — deverão ser **novos, sem uso anterior, de primeiro uso**, e atender rigorosamente às especificações técnicas descritas neste Estudo e às normas da ABNT e do Ministério da Saúde;

4.8.3. A fiscalização reserva-se o direito de **rejeitar integralmente** qualquer material ou componente fornecido em desacordo com as especificações exigidas, com sinais de avaria, degradação ou de qualidade inferior, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição imediata, sem ônus para o Município e sem prejuízo do cumprimento do prazo emergencial de execução;

4.9. Prazo de Execução

4.9.1. A execução dos serviços e a mobilização da CONTRATADA deverão iniciar-se no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão e notificação formal da Ordem de Serviço (OS) ou do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Administração Municipal.

4.9.2. O prazo máximo para a execução integral dos serviços, montagem das estruturas, testes operacionais e entrega definitiva do objeto em perfeitas condições de funcionamento será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço.

4.10. Prazo de Garantia

4.10.1. Todos os serviços prestados, substituições de peças, adequações elétricas e equipamentos fornecidos e instalados (tais como o Painel de Comando 220V - 3CV, o conjunto de filtragem para retenção de ferro e bactérias, o dosador automático de cloro e o hidrômetro de 15m³) deverão possuir **garantia técnica mínima e incondicional de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto;

4.10.2. A garantia contratual aplica-se de forma complementar e sem prejuízo dos prazos e direitos legais previstos na **Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)** e no **art. 618 do Código Civil Brasileiro** (Lei nº 10.406/2002), respondendo a **CONTRATADA** pela solidez, segurança e perfeita operabilidade das obras e serviços de engenharia.

4.10.3. A garantia compreende a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, integralmente às suas expensas, todo e qualquer componente, fiação, equipamento ou serviço no qual se verificarem vícios, defeitos, vazamentos, panes elétricas, falhas de dosagem ou incorreções resultantes do fornecimento de materiais inadequados ou de execução inadequada e imperita;

4.10.4. Nenhum encargo financeiro decorrente de substituição de peças, insumos, deslocamento de pessoal técnico, frete, transporte ou novas medições durante o período de garantia poderá ser repassado ao Município.

4.10.5. Uma vez identificada qualquer falha, imperfeição ou interrupção no funcionamento do sistema durante o período de garantia, a **CONTRATADA** será notificada formalmente pela Administração Municipal;

4.10.6. Em virtude do caráter essencial da água e para evitar nova interrupção nos serviços públicos escolares e de saúde, a **CONTRATADA** deverá efetuar o primeiro atendimento e comparecer ao local (**Escola Municipal José Barroso Neto**) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contadas do recebimento da notificação;

4.10.7. A saneamento completa do vício ou a substituição do componente defeituoso deverá ser concluída no prazo impreterível de **até 48 (quarenta e oito) horas** a contar da notificação formal;

4.10.8. O descumprimento dos prazos de garantia configurará inexecução parcial ou total do contrato, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Erário Municipal;

4.11. Forma de Recebimento

4.11.1. Os serviços executados e os equipamentos instalados serão recebidos **provisoriamente em até 03 (três) dias úteis** após a comunicação formal de

conclusão emitida pela CONTRATADA, mediante **Termo Detalhado de Recebimento Provisório** elaborado pelos fiscais técnico e administrativo formalmente designados (art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).

4.11.2. Por ocasião do recebimento provisório, a fiscalização realizará a verificação do cumprimento das exigências contratuais, a inspeção das instalações elétricas e hidráulicas, a conferência da entrega do relatório fotográfico e a realização de testes funcionais sob carga no sistema de bombeamento e tratamento de água.

4.11.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, mediante **Termo Detalhado de Recebimento Definitivo** subscrito pelo servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente (art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133/2021), após a comprovação de:

4.11.4. Funcionamento ininterrupto e estável de todo o sistema (painel elétrico, dosador automático, conjunto de filtragem e hidrômetro);

4.11.5. Verificação *in loco* da efetiva calibração do teor de cloro residual livre (entre 0,2 mg/L e 2,0 mg/L) nos pontos de consumo, conforme exigências sanitárias vigentes;

4.11.6. Apresentação da liquidação das obrigações e da documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA**.

4.12. Regime de Execução

4.12.1. Definidor do Regime Contratual A execução do objeto contratual será realizada sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, combinado com o art. 46, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.12.2. Justificativa do Regime Adoptado A opção pelo regime de Empreitada por Preço Global fundamenta-se na natureza e abrangência da solução, visando ao restabelecimento integral e seguro da infraestrutura hídrica. Como o objeto envolve a entrega e instalação de um conjunto técnico completo e funcional — englobando a readequação elétrica, a manutenção e desinfecção do poço, e a montagem do sistema de filtragem e cloração —, a fixação do valor global confere maior segurança jurídica, previsibilidade de custos e celeridade na medição e recebimento definitivo do objeto executado.

4.13. Prazo para Substituição/correção

4.13.1. O Contratado obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer serviço executado ou material/equipamento fornecido em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vazamentos, inadequações elétricas ou desconformidades com as especificações exigidas neste Estudo e na legislação sanitária.

4.13.2. Uma vez notificado formalmente pela Administração Municipal, o Contratado terá o prazo máximo e impreterível de **até 02 (dois) dias úteis** para sanar integralmente as irregularidades apontadas e promover as devidas reparações ou substituições dos componentes defeituosos;

4.13.3. A contagem do prazo iniciará a partir da data de confirmação do recebimento da **Notificação/Ordem de Mapeamento de Pendências**, enviada por meio físico ou eletrônico oficial emitido pela Administração Municipal;

4.13.4. O processo de substituição ou reparo de materiais não interromperá a contagem do prazo final de execução do contrato, nem eximirá a empresa das sanções administrativas cabíveis por atraso injustificado no restabelecimento do abastecimento hídrico.

4.14. Capacidade Tecnica

4.14.1. A **CONTRATADA** deverá demonstrar experiência prévia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.14.2. O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) comprovar expressamente que a empresa executou serviços pertinentes e compatíveis com a natureza do objeto, englobando ao menos uma das seguintes atividades:

4.14.2.1. Manutenção, limpeza, desinfecção ou recuperação operacional de poços artesianos;

4.14.2.2. Instalação, montagem ou adequação de painéis de comando e redes elétricas aplicadas a sistemas de bombeamento;

4.14.3. Fornecimento, montagem ou instalação de sistemas de filtragem, tratamento de água ou dosadores de solução clorada.

4.14.4. A empresa deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, no ato da contratação, **profissional de nível superior ou técnico habilitado** (Engenheiro ou Técnico em Eletrotécnica/Mecânica/Saneamento), detentor de registro ativo no conselho de classe competente (**CREA** ou **CFT**);

4.14.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a **ART (CREA) ou TRT (CFT)** devidamente quitada referente à execução dos serviços de engenharia, instalações elétricas e montagem do sistema sanitário, previamente ao início da execução física dos trabalhos;

4.14.6. Em estrita observância ao art. 67 da **Lei Federal nº 14.133/2021** e à jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, **não será exigida comprovação de participação anterior específica em licitações públicas**, sendo plenamente válidos atestados fornecidos por entidades privadas, desde que comprovem a aptidão técnica executiva para os serviços de engenharia envolvidos.

4.15. Local de Execução

4.15.1. As intervenções técnicas, execuções de serviços de engenharia e entregas de materiais e equipamentos deverão ser realizadas rigorosamente na Escola Municipal José Barroso Neto, localizada Fazenda Santo Antonio Estrada de Acesso à Comunidade do Distrito Quilombo, Zona Rural do Município de Sabinópolis, Minas Gerais.

4.15.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, movimentação, descarga e guarda de todos os materiais, ferramentas, insumos químicos, filtros, dosadores e painéis elétricos no local das obras;

4.15.3. Por se tratar de área escolar e de utilidade pública, o canteiro de obras e o recinto da casa de máquinas do poço deverão permanecer devidamente isolados e

sinalizados durante todo o período das intervenções, garantindo a integridade física de alunos, servidores e colaboradores, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

4.16. Dia e Horário

4.16.1. A prestação dos serviços e a entrega dos materiais serão realizadas preferencialmente em horário de expediente das unidades públicas, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 15:00h, garantindo o acompanhamento pela fiscalização designada e pelo responsável pela edificação escolar.

4.16.2. Em virtude da emergência sanitária decorrente das 03 (três) semanas de desabastecimento hídrico e da necessidade de reabastecimento célere das atividades escolares e assistenciais de saúde, os serviços poderão, mediante autorização prévia ou alinhamento com a Fiscalização do Contrato, ser executados em horários estendidos e/ou aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique qualquer acréscimo no valor contratado ou custos adicionais para a Administração Municipal.

4.17. Exigências de requisitos específicos: A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, adequação técnica e perfeita funcionalidade de todos os serviços executados e componentes fornecidos, devendo observar estritamente os prazos, especificações e condições fixados no Termo de Referência e no instrumento contratual. Eventuais falhas, vícios ocultos, reincidência de contaminação ou imperfeições decorrentes de execução inadequada ou emprego de materiais defeituosos deverão ser corrigidos ou reexecutados pela contratada sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal, no prazo improrrogável estipulado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.Para assegurar a plena eficácia da intervenção e a proteção ao Erário, os serviços executados, bem como os equipamentos e materiais instalados (painel de comando, conjunto motobomba, sistema de filtragem, dosador de cloro e hidrômetro), deverão possuir garantia técnica integral mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto. Durante o período de garantia, a contratada fica obrigada a prestar assistência técnica e realizar os reparos necessários para a continuidade do pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água.

4.18. Custos Operacionais

4.18.1. Todos os custos operacionais, diretos e indiretos, necessários à plena, perfeita e integral execução dos serviços e fornecimento dos equipamentos correrão **exclusivamente por conta da CONTRATADA**.

4.18.2. A proposta financeira ofertada engloba a totalidade das despesas com:

4.18.2.1. Mobilização, desmobilização, transporte e deslocamento de pessoal técnico e operacional até o local de execução (**Escola Municipal José Barroso Neto**);

4.18.2.2. Frete, carga, descarga, transporte, movimentação e armazenamento de todos os materiais, ferramentas, máquinas, dosadores, filtros e painéis elétricos;

4.18.2.3. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs/EPCs) e instrumentos de medição e segurança da equipe de trabalho;

4.18.2.4. Aquisição de insumos químicos para choque, limpeza e desinfecção técnica do poço artesiano e calibração do dosador.

4.18.3. Correrão igualmente por conta da **CONTRATADA** todos os **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e de responsabilidade civil** incidentes sobre a execução do objeto contratual, bem como as taxas relativas à emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) perante o conselho de classe competente (CREA/CFT).

4.18.4. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência a esses encargos não transfere à Administração Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou fundamentar qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo no valor total pactuado.

4.19. Informações Relevantes Para o Dimensionamento da Proposta

4.19.1. Para o correto dimensionamento da proposta financeira e planejamento logístico e operacional, as empresas interessadas deverão observar estritamente as seguintes condicionantes de prazo:

4.19.1.1. Prazo Máximo para Execução e Entrega Total do Objeto:05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão e notificação formal da Ordem de Serviço (OS) ou do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA;

4.19.2. Localização na zona rural (**Distrito Quilombo, Sabinópolis/MG**), devendo o fornecedor computar todos os custos de frete, transporte e logística para deslocamento de equipe, máquinas e materiais;

4.19.3. Situação de colapso do sistema elétrico da casa de máquinas e necessidade de choque químico e desinfecção técnica do poço artesiano atestada em relatório fotográfico e laudo laboratorial (Anexos I e III);

4.19.4. Obrigatoriedade de fornecimento de componentes novos e de primeiro uso, incluindo Painel de Comando 220V - 3CV com proteções contra surto/falta de fase, Sistema de Filtragem para 3m³/h, dosador automático de cloro e hidrômetro de 15m³.

4.20. Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas:

A solução pretendida reveste-se de natureza emergencial, singular e integrada, englobando em lote único serviços de engenharia hídrica e sanitária, desinfecção química de poço artesiano, readequação total da infraestrutura elétrica (painel de comando 220V - 3CV, fiação e proteção), revisão mecânica do conjunto motobomba, bem como a montagem de Sistema de Filtragem de Água (3m³/h), dosador automático de cloro e hidrometria. Tratando-se de uma intervenção corretiva de urgência destinada a sanar o colapso no abastecimento e a contaminação microbiológica (*Escherichia coli*) que afetam a Escola Municipal José Barroso Neto e a Unidade Básica de Saúde ESF São José, as especificações demandam dimensionamento sob medida e compatibilização técnica no local das instalações.

Ademais, até a presente data, o catálogo de padronização do órgão/entidade não contempla item estroncado ou especificação padronizada que abranja de forma conjunta o escopo hídrico,

elétrico e sanitário nas condições e prazos de mobilização exigidos por esta situação emergencial. Desta forma, a elaboração deste Termo de Referência com memorial descritivo customizado mostra-se a alternativa tecnicamente adequada para garantir a perfeita execução dos serviços, a segurança sanitária do sistema e a celeridade indispensável ao atendimento do interesse público, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

5.2.1. INDICAÇÕES DE GESTORES: MARIA GERALDA MARTINS SILVA E DIEGO ALVES DE ALMEIDA SANTOS

5.2.2. INDICAÇÕES DE FISCAIS: RONALDO PEREIRA E ROSIMAR MARIA DE FÁTIMA SANTOS

5.3. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

5.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas[1] fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: "verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo".

5.3.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", ao gestor para o recebimento definitivo.

5.3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo estipulado, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São Obrigações do Contratante:

6.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

[1] Incluir se for o caso de prestação de serviços.

6.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

6.1.3. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos serviços;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;

6.1.5. O **CONTRATANTE (Município)** obriga-se a proporcionar todas as condições indispensáveis à regular execução do objeto contratual, zelando pela fiscalização e pelo acompanhamento da prestação dos serviços, cabendo-lhe, precipuamente:

6.1.6. **Emissão da Ordem de Serviço e Liberação do Local:** Emitir e notificar formalmente a **CONTRATADA** acerca da expedição da Ordem de Serviço, garantindo o livre acesso da equipe técnica, veículos e equipamentos às dependências da escola e da casa de máquinas do poço artesiano nos horários pactuados.

6.1.7. **Acompanhamento e Fiscalização:** Designar, mediante portaria ou termo formal, o Gestor e o Fiscal do Contrato para acompanhar, supervisionar e registrar em diário de acompanhamento a execução de todas as etapas dos serviços, verificando a conformidade dos materiais fornecidos e das instalações efetuadas com as especificações exigidas no ETP/TR.

6.1.8. **Apoio Operacional e Informações:** Prestar as informações e esclarecimentos técnicos eventualmente solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários para o correto desenvolvimento dos trabalhos, além de indicar formalmente o responsável local pelo acompanhamento das intervenções físicas no recinto escolar.

6.1.9. **Recebimento e Atestação:** Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto nos prazos estipulados, mediante vistoria técnica minuciosa, verificação dos testes operacionais de potabilidade (cloro residual livre), conferência do Relatório Técnico de Conclusão com memorial fotográfico e checagem da entrega da ART/TRT quitada.

6.1.10. **Pagamento:** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo avençado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada do relatório conclusivo e das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas.

6.1.11. **Notificação de Irregularidades:** Notificar formalmente e por escrito à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições, falhas, vícios ou atrasos na execução dos serviços ou na qualidade dos equipamentos, fixando prazo razoável para a sua correção, reparo ou substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da Contratada:

7.1.1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

7.1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as condições estipuladas no Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços de engenharia sanitária e hídrica, pelo

fornecimento de materiais e pela entrega do objeto em perfeitas condições operacionais, em estrita observância aos preceitos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, cabendo-lhe, precipuamente:

7.1.3. Execução Técnica e Prazos: Executar a totalidade dos serviços descritos no escopo contratual — incluindo a limpeza química, desinfecção e retrolavagem do poço artesiano, a readequação total da infraestrutura do painel elétrico (220V - 3CV), a revisão da motobomba submersa e a instalação do sistema de filtragem (3m³/h), dosador automático de cloro e hidrometria —, iniciando a mobilização em **até 02 (dois) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço e concluindo integralmente os trabalhos no prazo impreterível de **05 (cinco) dias úteis**.

7.1.4. Fornecimento e Qualidade dos Equipamentos e Insumos: Disponibilizar toda a mão de obra qualificada, ferramental, equipamentos, fretes, insumos químicos e materiais necessários, garantindo que todos os componentes fornecidos sejam novos, de primeiro uso e acompanhados de suas respectivas notas fiscais e manuais de operação.

7.1.5. Responsabilidade Técnica e ART/TRT: Emitir e apresentar à fiscalização, antes da conclusão final do objeto, a respectiva **Anotação/Termo de Responsabilidade Técnica (ART/TRT)** quitada perante o conselho profissional competente (CREA/CFT), devidamente vinculada à execução dos serviços e montagens instaladas.

7.1.6. Testes Operacionais e Padrões Sanitários: Realizar testes operacionais do sistema sob carga por período mínimo de **04 (quatro) horas consecutivas**, promovendo a calibração da bomba dosadora automática para assegurar os níveis de cloro residual livre exigidos (entre 0,2 mg/L e 2,0 mg/L) e garantindo a potabilidade da água conforme a **Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017**.

7.1.7. Garantia Técnica Unificada e Assistência: Prestação de **garantia integral de 12 (doze) meses** sobre a totalidade dos serviços prestados, materiais e equipamentos instalados, comprometendo-se a atender a chamados de assistência emergencial em até **24 (vinte e quatro) horas** e concluir os eventuais reparos ou substituições no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

7.1.8. Normas de Segurança do Trabalho e Proteção Ambiental: Cumprir rigorosamente todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis (NR-10 para instalações elétricas, NR-33 para espaço confinado e NR-35 para trabalho em altura), fornecendo EPIs e EPCs à sua equipe, além de promover o recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados (embalagens, entulhos, fiação antiga e efluentes de limpeza).

7.1.9. Responsabilidade Civil e Encargos: Responder direta e exclusivamente por quaisquer danos materiais, físicos ou morais causados ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de imperícia, negligência ou má execução dos trabalhos, bem como arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários incidentes sobre a contratação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação terá vigência de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

10.1.1. número do contrato ou número do empenho

10.1.2. número do processo

10.1.3. número da licitação

10.1.4. informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços

10.1.5. demais informações ou retenções pertinentes da contratação

10.2. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

10.3. A aferição da execução contratual para fins de medição e pagamento será realizada em **etapa única (medição global)**, após a conclusão integral de todas as intervenções previstas no escopo contratual e a devida atestação do cumprimento das exigências técnicas pela Fiscalização do Contrato.

10.4. A medição do objeto observará os seguintes critérios de aceitabilidade:

10.4.1. Instalação e pleno funcionamento do Painel de Comando (220V - 3CV), do Sistema de Tratamento de Água (3m³/h), do dosador automático de cloro e do hidrômetro (15m³);

10.4.2. Comprovação da substituição integral do cabeamento deteriorado na casa de máquinas e da realização da limpeza química/desinfecção no poço artesiano;

10.4.3. Medição *in loco* do teor de cloro residual livre nos pontos de consumo (entre 0,2 mg/L e 2,0 mg/L) e atestação da operabilidade do sistema conforme os padrões da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017;

10.4.4. Entrega formal do Relatório Técnico de Conclusão dos Serviços, acompanhado do relatório fotográfico de execução (Anexo I) e da Anotação/Termo de Responsabilidade Técnica (ART/TRT) quitada.

10.4.5. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização;

10.4.6. A liberação do pagamento fica condicionada à verificação da manutenção da **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** da **CONTRATADA**, mediante consulta aos cadastros oficiais ou apresentação das respectivas certidões negativas de débito (CNDs);

10.4.7. Em conformidade com a legislação financeira e licitatória vigente, **não será permitida, em nenhuma hipótese, a antecipação de pagamento**, sendo a quitação efetuada estritamente após a execução, medição e aceitação definitiva dos serviços.

10.5. Dos custos para esse reparo a Secretaria Municipal de Educação arcará com as despesas descritas exceto os itens **01,02,04 e 05** (Sistema de tratamento de água para vazão de 3m³/h (filtros para remoção de ferro bactérias, dosadora de cloro instalação do sistema completo). Tendo em vista que as referidas escolas e o posto de saúde utilizam do mesmo poço.

10.6. Antecipação de Pagamento

10.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento. Todos os pagamentos serão realizados conforme as regras previstas no tópico

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da disputa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.13. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do

fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é **R$ 30.163,89 (trinta mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo **valor médio** apurado em pesquisa de mercado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Municipal
Dotação: 02.10.03.10.301.0017.2062 3.3.90.30.00
Ficha: 527
Dotação: 02.10.03.10.301.0017.2062 3.3.90.39.00
Ficha: 530
Dotação: 02.06.01.12.361.0011.2036 3.3.90.39.00
Ficha: 185
Dotação: 02.06.03.12.365.0011.2223 3.3.90.39.00
Ficha: 219

Sabinópolis, 16 de novembro de 2026.

Elaborado por:

_____
Nicolly Maria de Souza Rocha.

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000148 - 2026 Elaborada por: Matheus

Data de Início: 19/10/2026 Tipo de Apuração: Menor Preço - Global Data da Apuração: 13/11/2026

Objeto: 239211 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO POÇO ARTESIANO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, DESLOCAMENTO, MATERIAIS E PEÇAS.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	249795	MANUTENÇÃO E LIMPEZA POÇO ARTESIANO COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PA LIMPEZA E DESINFECÇÃO RETIRADA E INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA PARA AVALIAÇÃO	CJ	4	4.862,5000	1,0000	4.862,5000
Especificação:		MANUTENÇÃO E LIMPEZA POÇO ARTESIANO COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO RETIRADA E INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA PARA AVALIAÇÃO					
0002	249796	ADEQUAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CASA DE MÁQUINA MÃO DE OBRA (TROCA DOS CABOS ELETRODUTOS)	SERVIÇO	4	2.222,5000	1,0000	2.222,5000
Especificação:		ADEQUAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CASA DE MÁQUINA MÃO DE OBRA (TROCA DOS CABOS ELETRODUTOS)					
0003	249797	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA VAZÃO DE 3M³/H (FILTROS PARA REMOÇÃO DE FERRO BACTÉRIAS, DOSADORA DE CLORO INSTALAÇÃO DO SISTEMA COMPLETO)	CJ	3	19.033,3333	1,0000	19.033,3333
Especificação:		SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA VAZÃO DE 3M³/H (FILTROS PARA REMOÇÃO DE FERRO BACTÉRIAS, DOSADORA DE CLORO INSTALAÇÃO DO SISTEMA COMPLETO)					
0004	249798	PAINEL DE COMANDO COMPLETO 220V 3CV	UND	5	1.691,8800	1,0000	1.691,8800
Especificação:		PAINEL DE COMANDO COMPLETO 220V 3CV					
0005	249799	HIDRÔMETRO HIDROJACTO 15M³	UND	5	2.353,6800	1,0000	2.353,6800
Especificação:		HIDRÔMETRO HIDROJACTO 15M³					
				Total Geral:	30.163,8933		30.163,8933

Observações:

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000148 - 2026 Elaborada por: Matheus

Data de Início: 19/10/2026 Tipo de Apuração: Menor Preço - Global Data da Apuração: 13/11/2026

Objeto: 239211 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO POÇO ARTESIANO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, DESLOCAMENTO, MATERIAIS E PEÇAS.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	249795	MANUTENÇÃO E LIMPEZA POÇO ARTESIANO COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO RETIRADA E INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA PARA AVALIAÇÃO	4	4.500,0000	5.500,0000	4.862,5000	1,0000	4.862,5000
Especificação:		MANUTENÇÃO E LIMPEZA POÇO ARTESIANO COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO RETIRADA E INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA PARA AVALIAÇÃO						
0002	249796	ADEQUAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CASA DE MÁQUINA MÃO DE OBRA (TROCA DOS CABOS ELETRODUTOS)	4	1.900,0000	2.500,0000	2.222,5000	1,0000	2.222,5000
Especificação:		ADEQUAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CASA DE MÁQUINA MÃO DE OBRA (TROCA DOS CABOS ELETRODUTOS)						
0003	249797	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA VAZÃO DE 3M³/H (FILTROS PARA REMOÇÃO DE FERRO BACTÉRIAS, DOSADORA DE CLORO INSTALAÇÃO DO SISTEMA COMPLETO)	3	18.000,0000	19.800,0000	19.033,3333	1,0000	19.033,3333
Especificação:		SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA VAZÃO DE 3M³/H (FILTROS PARA REMOÇÃO DE FERRO BACTÉRIAS, DOSADORA DE CLORO INSTALAÇÃO DO SISTEMA COMPLETO)						
0004	249798	PAINEL DE COMANDO COMPLETO 220V 3CV	5	1.400,0000	1.950,0000	1.691,8800	1,0000	1.691,8800
Especificação:		PAINEL DE COMANDO COMPLETO 220V 3CV						
0005	249799	HIDRÔMETRO HIDROJACTO 15M³	5	1.868,4000	2.870,0000	2.353,6800	1,0000	2.353,6800
Especificação:		HIDRÔMETRO HIDROJACTO 15M³						
		Total Geral		27.668,4000	32.620,0000	30.163,8933		

Total Geral do Valor Mínimo: 27.668,4000
Total Geral do Valor Médio: 30.163,8933
Total Geral do Valor Máximo: 32.620,0000

Observações: